

Prefeitura



Municipal

NOVA BASSANO

Rio Grande do Sul

LEI Nº 466/84

REAJUSTA OS SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OCUPANTES DOS CARGOS QUE MENCIONAR, CRIADOS PE
LA LEI MUNICIPAL Nº 405/83 de 12.08.1983.-

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Muni-
cipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os salários mensais dos Servidores
Municipais ocupantes dos cargos criados, abaixo mencionados, pela
Lei Municipal nº 405/83 de 12.08.1983, a partir de 1º de novembro
de 1984, passarão a ser os seguintes:

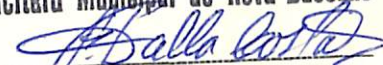
- AUXILIAR DE MOTORISTA.....Cr\$200.000,00
- CARPINTEIRO.....Cr\$275.000,00
- PEDREIRO.....Cr\$275.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta LEI
correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
RS, aos 23 dias do mes de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal


REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO MUNICIPAL